



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL CARTA CONVITE Nº 02/2017

ABERTURA: DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

ENCERRAMENTO: DIA 09 DE MARÇO DE 2017. ÀS 14H 00M

1 – PREÂMBULO

1.1 – A prefeitura Municipal de Ribeira, localizada à Rua Frederico Dias Batista, nº 172 centro Ribeira, SP através da sua Comissão de Licitações torna publico que fará realizar processo licitatório na modalidade **CARTA CONVITE Nº 02/2017**, tipo **menor preço**, a ser realizada no **dia 09 de março de 2017 às 14 horas**, objetivando a aquisição de proposta para o objeto indicado no **item 2 e seus anexos** de acordo com o que determinam a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues no local supra indicado, em envelopes opacos fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma do **Anexo II** – Envelopes documentação e proposta, até às 14 horas da data acima designada, sendo aberto a seguir, observado o devido processo legal.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

II – MODELOS DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA;

III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV – MINUTA DE CONTRATO;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação visa à escolha da proposta de **MENOR PREÇO** para a contratação de empresa com capacidade técnica específica em administração pública destinada a **PRESTAÇÃO DE ACESSORIA, ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA NA FORMA PRESENCIAL ATRAVÉS DE ADVOGADO INSCRITO NA OAB na preparação e acompanhamento de processos administrativos e cíveis, bem como acompanhamento de processos licitatórios, com carga horária de serviços de 15 (quinze) horas semanais, durante horários de expediente, determinados pela CONTRATANTE, a serem prestados pessoalmente por componente efetivo do quadro societário da empresa, que detenha formação e qualificação técnica específica, pelo período de 12 (doze) meses. Os serviços a serem prestados deveram ser executados em**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

conformidade com o objeto do instrumento convocatório e em especial com as especificações contidas pelo ANEXO I, que passará a fazer parte integrante deste EDITAL.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa neste exercício correrá da conta - Dotação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - nº 02.0201.04.122.0002.2.002.3390039 - FT: 01- CT 08 - APLIC.110.00.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame interessadas convidadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse nesse sentido, independentemente de convite.

4.1.1 - As interessadas não convidadas, que manifestarem interesse em participar da presente Licitação, deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no CADASTRO OFICIAL DE FORNECEDORES do município de Ribeira/SP, em atividade e especialidade compatível (tal compatibilidade deverá estar demonstrada no respectivo Registro Cadastral), nos moldes previstos nos termos do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastro e emissão de CRF (Certificado de Registro de Fornecedores).

4.1.2 - Para se inscreverem, os interessados deverão solicitar a relação dos documentos necessários, junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura, em conformidade com o estabelecido no artigo 27 da Lei nº. 8666/93.

4.1.2.1 Protocolado o requerimento de inscrição pelo interessado, o Setor de Licitações promoverá a análise dos documentos e caso estejam em ordem, será emitido o Certificado de Registro Cadastral, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição.

4.1.2.2 - Para habilitar-se os interessados não convidados deverão cadastrar-se junto a municipalidade em prazo hábil observado os preceitos do art. 34 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993 que se reporta aos Artigos 27 e seguintes da mesma legislação.

4.2 – Na fase de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2. a) Habilitação Jurídica (art.28 da Lei Federal 8.666/93):

a.1) Ato de criação da licitante conforme o caso;

a.2) **Registro Comercial**, em caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

4.2. b) Regularidade Fiscal (art.29 da Lei Federal 8.666/93):

b.1) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

- b.2) Prova de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita federal e da Procuradoria Geral da República com relação à dívida ativa), Estadual e Municipal da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante;
- b.3) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. (CRF)**; no site www.caixa.gov.br.
- b.4) Certidões negativas de débitos (**CNDT**), relativos aos **Débitos Trabalhistas** que é retirada via internet no site www.tst.jus.br.

4.2. c) Qualificação Técnica (art.30 da Lei 8.666/93):

c.1) Atestado (s), firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa licitante executa ou já executou satisfatoriamente as atividades objeto deste edital – com características e prazos assemelhados – devendo obrigatoriamente acompanhar o atestado emitido com cópia simples do contrato celebrado entre a empresa preponente e o órgão público e/ou privado contratante, emitente do atestado, com período de vigência igual ou superior à 30 % (trinta por cento) do período previsto no objeto a ser contratado. (Atestado de Capacidade Técnica);

4.2. d) Qualificação Econômico-financeira (art.31 da lei 8.666/93);

d.1) Certidão negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante;

4.2. e) **Declaração da Licitante** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), firmada nos moldes do **ANEXO VI**.

4.3 – A concorrente poderá ser **representada** no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.4 - Os **documentos de habilitação** serão acondicionados em envelope opaco fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no **ANEXO II**.

4.5 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.

4.6 – A licitante fica obrigada a **declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação**, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

4.7 - A licitante microempresa ou **empresa de pequeno porte** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá **DECLARAR**, enquadramento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

4.7.1 - O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Documentos) e nº 2 (Proposta).

5 – DA PROPOSTA

5.1 – Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA – ANEXO III**, que a licitante preencherá e inserirá em envelope opaco fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados **no ANEXO II**.

5.2 - Do formulário de **proposta deverão constar**, apostos nos campos próprios:

a) Dados cadastrais;
b) Identificação do representante legal;
c) Objeto: Contratação de Empresa ou Profissional Habilitado, visando o fornecimento de PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA NA FORMA PRESENCIAL ATRAVÉS DE ADVOGADO INSCRITO NA OAB na preparação e acompanhamento de processos administrativos e cíveis, bem como acompanhamento de processos licitatórios.

d) Proposta financeira, deverá indicar de forma numeral e por extenso o VALOR MENSAL a ser pago pela contratante à contratada pelos serviços a serem prestados, devendo o mesmo ser assinado e rubricado em todas as suas folhas, pelo representante legal da empresa licitante;

d) 1 - A proposta deverá ser formulada, com base no valor mensal global, em número e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos eventuais descontos concedidos, além de impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer despesas inerentes a execução do objeto;

d) 2 - Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista no Instrumento convocatório, será desconsiderada para efeito de classificação; no entanto, obrigará a proponente, nos termos de sua proposta;

d) 3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos com materiais, mão-de-obra, custo de deslocamento, viagens, refeições, equipamentos, transportes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços, objeto da presente licitação.

d) 4 - A Licitante deverá apresentar somente 1 (uma) cotação. A apresentação de mais de uma proposta, ou condicionada, implicará a sua desclassificação;

d) 5 - Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos, bem como que oferecerem vantagens com base nas ofertas das demais Licitantes.

e) Validade da Proposta: mínimo 60 dias contados a partir da data da abertura dos envelopes, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará **todos os custos** diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à **documentação de habilitação**. Os membros da Comissão e os representantes munidos de procuração examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.1.1 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº. 8.666/93).

6.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

6.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

6.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o MENOR PREÇO.

6.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, incluindo todas as características citadas no **ANEXO I**, independentemente do preço que ofertem.

6.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.6 – Para efeito de Julgamento será sumariamente desclassificada a proposta que exceder o valor máximo orçado para execução dos serviços que corresponde até **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), mensais, perfazendo um total de **R\$: 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais) ao ano, conforme o preço estimado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

7 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A **adjudicatária** receberá uma vez **homologada a licitação**, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados daquela convocação.

7.2 – O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

7.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

7.4 – O **prazo de contrato** será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, **prorrogável** na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

7.6 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até **25%** (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.7 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

8 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeira, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 9.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, com emissão de Nota Fiscal relativa aos serviços prestados.

10.2 – Passados **12 (doze) meses** da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize.

11 – DAS INFORMAÇÕES

11.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, na Prefeitura Municipal de Ribeira, ou pelo telefone (15) 3555 - 1149.

11.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis antes da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A Prefeitura Municipal de Ribeira poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a - suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b - as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c - Sob-regime de falência ou concordata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

12.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações e protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93..

12.4. – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Informações da Prefeitura Municipal de Ribeira, além de efetuadas diretamente aos interessados.

13 - DO FORO

13.1. Para dirimir questões relativas ao presente contrato, será o **Foro da Comarca de Apiaí-SP**, com exclusão de qualquer outro. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

Ribeira, 22 de fevereiro de 2017.

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 02/2017.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A) Descrição dos serviços

Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA NA FORMA PRESENCIAL ATRAVÉS DE ADVOGADO INSCRITO NA OAB** na preparação e acompanhamento de processos administrativos e cíveis, bem como acompanhamento de processos licitatórios, com carga horária de serviços de **15 (quinze) horas semanais, durante horários de expediente, determinados pela CONTRATANTE, a serem prestados pessoalmente por componente efetivo do quadro societário da empresa, que detenha formação e qualificação técnica específica, pelo período de 12 (doze) meses.**

B) FORMA DE EXECUÇÃO

B.1) CONSULTORIA – emissão de pareceres jurídicos, orientação, assessoria e assistência – permanentemente através dos meios eletrônicos de comunicação (telefone, fax e email), requisitados através da Procuradoria Municipal;

B.2) ASSISTENCIA PRESENCIAL – a contratada deverá OBRIGATORIAMENTE, designar um advogado inscrito na OAB sócio membro do quadro societário (SOCIEDADE DE ADVOGADOS) da empresa contratada, uma vez que o exercício da advocacia trata-se de serviço PERSONALÍSSIMO, o qual deverá executar os serviços descritos no ITEM A, pessoalmente nas dependências do PAÇO MUNICIPAL, pelo período de 15 HORAS SEMANAIS, durante horários de expediente, determinados pela CONTRATANTE;

B.3) ATUAÇÃO JUDICIÁRIA – os advogados membros do quadro societário da contratada, receberão procuração ad judicia, ou substabelecimento para acompanharem e praticarem todos os atos processuais, abrangendo a subscrição de petições, contestações e iniciais, nos processos judiciais que envolvam o MUNICIPIO, inclusive realizando as audiências necessárias, independentemente do foro ou jurisdição .



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

**MODELO DE PREENCHIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES
DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE N. 02/2017
DATA DE ENCERRAMENTO: DIA 09/03/2017 - ÀS 10, HORAS.

ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE N. 02/2016
DATA DE ENCERRAMENTO: DIA 09/03/2017 - ÀS 10, HORAS.

ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 02/2017

ENCERRAMENTO: DIA 09/03/2017 - ÀS 10, HORAS.
MODALIDADE: TIPO MENOR PREÇO

1. (Identificação do Licitante) proponente;
2. Identificação do representante legal, (Nome, Endereço Completo, Cargo, RG, CPF);

OBJETO: A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para a contratação de empresa ou profissional habilitado, para **PRESTAÇÃO DE ACESSORIA, ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA NA FORMA PRESENCIAL ATRAVÉS DE ADVOGADO INSCRITO NA OAB** na preparação e acompanhamento de processos administrativos e cíveis, bem como acompanhamento de processos licitatórios, com carga horária de serviços de 15 (quinze) horas semanais, durante horários de expediente, determinados pela CONTRATANTE, a serem prestados pessoalmente por componente efetivo do quadro societário da empresa, que detenha formação e qualificação técnica específica, pelo período de 12 (doze) meses.

O preço Global dos serviços para o período de 12 (doze) meses será de R\$ (por extenso), (.....), sendo R\$....., mensal.

3. **Declaração** de que no **preço proposto estão incluídos**, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, alimentação e hospedagem de todo o pessoal, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.
4. **VALIDADE DA PROPOSTA:** (mínimo) 60 dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

Local, (sede), ____ de março de 2016.

(assinatura do responsável da firma proponente)
(carimbo CNPJ) ou Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 02/2017.

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E**

Contrato de prestação de **PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA NA FORMA PRESENCIAL ATRAVÉS DE ADVOGADO INSCRITO NA OAB** na preparação e acompanhamento de processos administrativos e cíveis, bem como acompanhamento de processos licitatórios, com carga horária de serviços de 15 (quinze) horas semanais, durante horários de expediente, determinados pela **CONTRATANTE**, a serem prestados pessoalmente por componente efetivo do quadro societário da empresa, que detenha formação e qualificação técnica específica, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Ribeira e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, inscrita no CNPJ Nº. 46.634.325/0001-27, daqui por diante denominada apenas de **CONTRATANTE**, com sede a Rua Frederico Dias Batista, 172 centro, nesta cidade de Ribeira, Estado de São Paulo, foro na cidade de Apiaí, neste ato representado pelo **Sr. Jonas Dias Batista**, Prefeito em exercício, RG Nº. 6.301.739-8, SP. CPF. Nº 002.885.118-83, e a empresa _____, com CNPJ. Nº _____ empresa de prestação de serviços, com sede _____, representada neste ato pelo _____ RG. _____ e CPF. Nº. _____ doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado o presente, **Contrato de PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA NA FORMA PRESENCIAL ATRAVÉS DE ADVOGADO INSCRITO NA OAB** na preparação e acompanhamento de processos administrativos e cíveis, bem como acompanhamento de processos licitatórios, com carga horária de serviços de 15 (quinze) horas semanais, durante horários de expediente, determinados pela **CONTRATANTE**, a serem prestados pessoalmente por componente efetivo do quadro societário da empresa, que detenha formação e qualificação técnica específica, pelo período de 12 (doze) meses, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 1 - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se à execução dos serviços profissionais prestados diretamente à PREFEITURA, a seguir especificados :

A) Descrição dos serviços

Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA NA FORMA PRESENCIAL ATRAVÉS DE ADVOGADO INSCRITO NA OABna preparação e acompanhamento de processos administrativos e cíveis, bem como acompanhamento de processos licitatórios, com carga horária de serviços de 15 (quinze) horas semanais, durante horários de expediente, determinados pela CONTRATANTE, a serem prestados pessoalmente por componente efetivo do quadro societário da empresa, que detenha formação e qualificação técnica específica, pelo período de 12 (*doze*) meses.

B) FORMA DE EXECUÇÃO

B.1) CONSULTORIA – emissão de pareceres jurídicos, orientação, assessoria e assistência – permanentemente através dos meios eletrônicos de comunicação (telefone, fax e email), requisitados através da Procuradoria Municipal;

B.2) ASSISTENCIA PRESENCIAL – a contratada deverá OBRIGATORIAMENTE, designar um advogado inscrito na OAB sócio membro do quadro societário (SOCIEDADE DE ADVOGADOS) da empresa contratada, uma vez que o exercício da advocacia trata-se de serviço PERSONALÍSSIMO, o qual deverá executar os serviços descritos no ITEM A, pessoalmente nas dependências do PAÇO MUNICIPAL, pelo período de 15 HORAS SEMANAIS, durante horários de expediente, determinados pela CONTRATANTE;

B.3) ATUAÇÃO JUDICIÁRIA – os advogados membros do quadro societário da contratada, receberão procuração ad judicia, ou substabelecimento para acompanharem e praticarem todos os atos processuais, abrangendo a subscrição de petições, contestações e iniciais, nos processos judiciais que envolvam o MUNICIPIO, inclusive realizando as audiências necessárias, independentemente do foro ou jurisdição .

Cláusula 2 - DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços profissionais referidos na cláusula anterior, a Prefeitura do Município de RIBEIRA-SP pagará à CONTRATADA a importância MENSAL de R\$ (.....), na qual se incluem, além do lucro, todas as despesas, impostos, taxas e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços profissionais contratados .

Cláusula 3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, até o dia 10 de cada mês, após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços subscrito na nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do presente contrato, cujo o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, sendo o pagamento realizado com periodicidade MENSAL.

Cláusula 5 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir fielmente com todas as obrigações assumidas e contratadas durante o período de vigência do contrato, responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações assumidas ou delegadas a terceiros e/ou ainda que não estejam contempladas pelo presente instrumento convocatório, manter-se em condições de regularidade com todas as obrigações fiscais, contábeis e trabalhistas durante toda a vigência do contrato.

Cláusula 6 - DAS PENALIDADES

6.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

6.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

6.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

6.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

6.3. Pela inexecução total:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

6.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

6.3.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.4. Pela inexecução parcial:

6.4.1. Advertência;

6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

6.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

6.4.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

6.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2 e 3, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

7.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

7.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender ao prazo de 08 (oito) meses, estimados para sua conclusão;

7.1.5. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços; 7.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;

7.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

7.1.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme valor estimado para presente contratação.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Classificação Econômica:- Especificação

Cláusula 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data da celebração deste contrato.

Cláusula 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

10.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

10.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

10.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

10.5. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

10.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

10.7. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

10.09. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

10.10. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.11. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.12. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

10.13. Fica eleito o **Foro da Comarca de APIAI/SP**, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste processo licitatório, não resolvidas administrativamente.

Ribeira, 09 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Ribeira
Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Firma ou Proprietário
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ CPF.

_____ CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 02/2017
ENCERRAMENTO: DIA 09/03/2017 - ÀS 10, HORAS.
MODALIDADE: TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO
(PARA REPRESENTAR O PROPONENTE)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor), Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO(S): Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____;

PODERES: Ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa _____ no procedimento licitatório, especificamente modalidade **CARTA CONVITE nº. 02/2017**, da **Prefeitura Municipal de Ribeira**, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Sede do proponente), _____, _____ de de 2017.

Outorgante

Outorgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 02/2017
ENCERRAMENTO: DIA 09/03/2017 - ÀS 10, HORAS.
MODALIDADE: TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Sede do proponente), _____, _____ de março de 2017.

(carimbo CNPJ + ass. representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 02/2017
ENCERRAMENTO: DIA 09/03/2017 - ÀS 10, HORAS.
MODALIDADE: TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ CNPJ _____, sediada em _____ na Rua _____ nº _____, Comarca de _____ Estado de _____, CEP: _____, **É EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Carta Convite nº 02/2017**, realizada pela Prefeitura Municipal de Ribeira-SP.

(Local) _____, _____ de março de 2017.

(carimbo CNPJ + ass. representante legal)